



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão de Justiça e Redação



EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 128 DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA

“MODIFICA-SE A REDAÇÃO DO §1º, DO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI N° 128 DE 2023, QUE PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:”

§ 1º - A opção para adesão ao programa deverá ser efetuada a partir do dia 01/11/2023 até o dia 30/11/2023, podendo ser prorrogado por mais 15 dias a critério do Poder Executivo, mediante a formalização entre as partes do Termo de Acordo, com redução da multa moratória e dos juros moratórios, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Presidente

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro
Membro



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão de Justiça e Redação



Justificativa

A Comissão de Justiça e Redação, ao apresentar esta justificativa para a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 128 de 2023, que atualmente se encontra sob análise nesta Casa Legislativa, tem como intuito esclarecer os motivos fundamentais que embasam a proposta de modificação.

A emenda proposta visa introduzir uma alteração específica no § 1º do Art. 2º do projeto de lei em discussão, mais precisamente, a inclusão do trecho “*podendo ser prorrogado por mais 15 dias a critério do Poder Executivo*”. Essa adição tem o propósito de conferir à Administração municipal a prerrogativa de estender o prazo, se assim desejar, por um período adicional de 15 dias.

Essa extensão do prazo para adesão ao programa é motivada por uma série de razões fundamentais. Em primeiro lugar, essa medida busca garantir que um número mais amplo de pessoas, física e jurídica, tenham a oportunidade de se inscrever no programa em questão. Tal prorrogação proporciona uma maior janela de oportunidade, assegurando que um número significativamente maior de partes interessadas tenham acesso e possam desfrutar dos benefícios do programa em discussão.

A relevância dessa extensão do prazo torna-se ainda mais evidente quando consideramos que se trata de uma iniciativa de interesse público. Projetos que têm um impacto direto na comunidade demandam uma adesão ampla e significativa. Ao conceder esse período adicional, estamos garantindo que as partes interessadas tenham tempo suficiente para se informar, tomar decisões ponderadas e realizar os procedimentos necessários para se beneficiar do programa.

Em resumo, a Emenda Modificativa proposta pela Comissão de Justiça e Redação visa não apenas aprimorar a flexibilidade do projeto de lei, mas também aprimorar a sua eficácia ao possibilitar uma maior participação e adesão da comunidade. Isso reforça a natureza democrática do processo legislativo e a busca por políticas públicas mais abrangentes e inclusivas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 16HR-9MYX-400G-7YFG



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=16HR9MYX400G7YFG>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 16HR-9MYX-400G-7YFG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 16HR-9MYX-400G-7YFG